

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.088/2024.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.**

Contrato de fornecimento de material que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81, e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº. 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88.

CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Centro, Estado de Minas Gerais, na cidade de Curvelo, Telefone: (38) 3721-6983, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subseqüente e pelo Senhor **Anderson Carlos Diniz Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 14.854.629 e do CPF/MF: 083.721.346-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis para uso no caps infantil e no centro de referência em tea, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições do fornecimento de material e equipamentos, constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul -Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO**

3.1. O valor total da presente contratação para o período de 03 (três) meses é de **R\$ 9.999,88** (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: SSMPnº422: 13.02.10.302.0019.2.047.3.3.90.30.05.3100000 (elemento 30– Material de Consumo), SSMPnº426: 13.02.10.302.0019.2.047.4.4.90.52.05.3100000 (elemento 52 – Material Permanente).

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E CONDIÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação por ordem de entrega, no endereço solicitado pela Secretaria requisitante, conforme ANEXO I.

5.2. Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do cumprimento do objeto está sob a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO I e caso não acompanhe nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar assinatura do contrato.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.9** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.11** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 7.12** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da autorização de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 7.13** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19 O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº

14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
Anderson Carlos Diniz Silva - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de móveis para uso no CAPS Infantil e no Centro de Referência em TEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação tem por objetivo a aquisição de móveis para uso no novo CAPS Infantil e no Centro de Referência em TEA que serão inaugurados no segundo semestre de 2024. O Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil – CAPS IJ é um serviço oferecido pela Secretária de Saúde, que oferece atendimento multiprofissional e interdisciplinar à população infanto-juvenil de 0 a 18 anos, com transtornos do espectro autista, psicoses, transtornos de ansiedade, transtornos de conduta entre outros. O “Centro de Referência do Transtorno do Espectro Autista” é uma unidade de saúde voltada ao atendimento de consultas e terapias médicas e não médicas especializadas, com a prestação de serviços exclusivos ao SUS. O objetivo do serviço é promover autonomia, inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo e seus familiares. As intervenções devem visar à redução da exclusão social e do estigma para as pessoas com autismo e suas famílias, a sobrecarga devido à dependência/prestação de cuidados de longa duração, interrupção e superação de violações de direitos que diminuem a autonomia e os direitos e exacerba a dependência em indivíduos autistas. O Município de Carapicuíba, através da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através do Centro de Referência em TEA do Município de Carapicuíba, dentro do CAPS Infantil, atuará na intervenção das pessoas com TEA, orientação e suporte à família de acordo com os princípios das Diretrizes de Atenção a Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva com práticas baseadas em evidências científicas. Diante do exposto se faz necessária a aquisição dos itens mencionados de forma a equipar tais unidades de saúde.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos é de até 10 (dez) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

3.2. Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do cumprimento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

4. CRITÉRIOS ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de

garantia ou validade.

5.2. Incluso montagem e instalação.

5.3. Garantia mínima de 3 meses.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses.

QUANTITATIVO

LOTE 03			
Item	Descrição	Und.	Quant.
3.1	Conjunto de sofás de 2 e 3 lugares; em couro na cor preta; que suporte até 150 kg por assento; garantia de 1 ano pelo fabricante, nas medidas aproximadas de: peça de 2 (dois) lugares - altura: 100cm; largura: 160cm; profundidade: 80cm peça de 3 (três) lugares: altura: 100cm; largura: 250cm; profundidade: 80cm.	Unid.	4

PROPOSTA PE 56/24

LOTE 03						
Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V.I. unt.	V.I.total
3.1	Conjunto de sofás de 2 e 3 lugares; em couro na cor preta; que suporte até 150 kg por assento: garantia de 1 ano pelo fabricante, nas medidas aproximadas de: peça de 2 (dois) lugares - altura: 100cm; largura: 160cm; profundidade: 80cm peça de 3 (três) lugares: altura: 100cm; largura: 250cm; profundidade: 80cm.	Unid.	Orthovida / Confort	4	R\$ 2.499,97	R\$ 9.999,88
VALOR TOTAL					R\$ 9.999,88	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 9.999,88 (NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 68/24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA USO NO CAPS INFANTIL E NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TEA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Anderson Carlos Diniz Silva**
Cargo: Sócio administrador
CPF: 083.721.346-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.